



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO NO 1982 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 378, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS) PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI"

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO "FUNDEF" PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

#### OUTROS AVISOS

- ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO "FUNDEF" PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

### CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014-24IN-FME DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0396-24IN-PMG CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO "FUNDEF" PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

#### ADITIVO DE CONTRATO



- 1º REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007-24SRP-FME - PREGAO ELETRONICO N° 084-23PE-PMG
- 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 023-23PE-PMG - CONTRATO 066-23PE-PMG - EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
- 5º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 001-21PP-PMG - CONTRATO 059-21PP-PMG - GERALDO MARTINS DA SILVA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 02/2024
- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

## DECRETO Nº 1982 DE 29 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre a classificação da regularização fundiária urbana social do Bairro Alto Caiçara e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIII, prescreve que a propriedade atenderá sua função social;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto das Cidades, em seu art. 2º, inciso XIV, define como diretriz da política urbana a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em seu art. 13, inciso I, definirá que a regularização fundiária de interesse social, aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, serão declarados por ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o extenso, qualificado e laborioso trabalho da Assistente Social da Comissão Municipal de Regularização Fundiária que emitiu os pareceres sociais e constatou que o Bairro Alto Caiçara é zona de predominância de moradores de baixa renda.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado como Regularização Fundiária Urbana de interesse Social – REURB-S, o Bairro Alto Caiçara, devido a predominância de moradores que se enquadraram nos critérios estabelecidos no art. 12 do Decreto Municipal nº 514 de 1 de abril de 2019.

**Art. 2º.** A descrição perimetral do local será estabelecida nos seguintes termos:

I – A área total do bairro é de 748.313,34m<sup>2</sup>, e seu perimetral é de 5.001,07m, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P19**, de coordenadas **N 8425133,05 m** e **E 741846,18**; deste, segue confrontando com **RUA JURACI PEREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimute plano e distância: **92°21'56,15"** e **179,58 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8425125,64 m** e **E 742025,61 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO**, com os seguintes azimute plano e distância: **194°44'39,61"**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4301

e **197,13 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8424935,00 m** e **E 741975,44 m**; deste, segue confrontando com **RUA A – NOVO LOTEAMENTO**, com os seguintes azimute plano e distância: **232°37'18,55"** e **43,79 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8424908,42 m** e **E 741940,64 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **147°51'0,86"** e **32,28 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8424881,09 m** e **E 741957,82 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **206°20'10,24"** e **321,05 m**; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8424593,36 m** e **E 741815,39 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **116°29'19,00"** e **177,66 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8424514,12 m** e **E 741974,40 m**; deste, segue confrontando com **RUA D – NOVO LOTEAMENTO**, com os seguintes azimute plano e distância: **26°34'14,93"** e **239,80 m**; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8424728,59 m** e **E 742081,66 m**; deste, segue confrontando com **RUA C – NOVO LOTEAMENTO**, com os seguintes azimute plano e distância: **145°25'58,77"** e **34,50 m**; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8424700,18 m** e **E 742101,23 m**; deste, segue confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO/ÁREA DE ENCOSTAS**, com os seguintes azimute plano e distância: **132°29'14,07"** e **64,23 m**; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8424656,80 m** e **E 742148,60 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **149°55'7,28"** e **34,85 m**; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8424626,64 m** e **E 742166,07 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **124°14'12,31"** e **231,38 m**; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8424496,46 m** e **E 742357,36 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **202°32'37,19"** e **182,19 m**; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8424328,19 m** e **E 742287,51 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **190°53'15,31"** e **21,02 m**; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8424307,55 m** e **E 742283,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **296°07'14,85"** e **154,00 m**; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8424375,35 m** e **E 742145,27 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOAQUIM LIMA**, com os seguintes azimute plano e distância: **205°58'11,41"** e **486,89 m**; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8423937,62 m** e **E 741932,06 m**; deste, segue confrontando com **RUA MATEUS DE SOUZA GUIMARÃES (ANTIGA RUA 20)**, com os seguintes azimute plano e distância: **223°34'54,81"** e **21,71 m**; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8423921,89 m** e **E 741917,09 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **209°59'14,83"** e **48,48 m**; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8423879,90 m** e **E 741892,86 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **295°52'16,08"** e **148,73 m**; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8423944,80 m** e **E 741759,04 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **313°23'16,32"** e **28,40 m**; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8423964,31 m** e **E 741738,40 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **246°55'13,19"** e **12,65 m**; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8423959,35 m** e **E 741726,76 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **293°10'36,43"** e **17,25 m**; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8423966,14 m** e **E 741710,90 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°03'36,94"** e **308,91 m**; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8424106,67 m** e **E 741435,81 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°27'15,00"** e **66,65 m**; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8424124,43 m** e **E 741371,57 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **293°30'23,96"** e **45,18 m**; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8424142,45 m** e **E 741330,14 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **26°49'16,24"** e **44,36 m**; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8424182,03 m** e **E 741350,15 m**; deste, segue confrontando com **RUA LEONÍDIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

**ANTÔNIO PEREIRA (ANTIGA RUA N)**, com os seguintes azimute plano e distância: **289°02'33,80"** e **41,72 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424195,65 m** e **E 741310,72 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA (ANTIGA RUA 14)**, com os seguintes azimute plano e distância: **26°34'55,00"** e **267,81 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424435,15 m** e **E 741430,56 m**; deste, segue confrontando com **RUA GOIÁS**, com os seguintes azimute plano e distância: **296°34'18,92"** e **324,90 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424580,48 m** e **E 741139,98 m**; deste, segue confrontando com **RUA NICOLAU FIUZA DA SILVA (ANTIGA RUA 11)**, com os seguintes azimute plano e distância: **16°43'3,27"** e **74,37 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424651,71 m** e **E 741161,37 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **12°10'3,55"** e **135,60 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8424784,26 m** e **E 741189,95 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **17°24'59,24"** e **84,86 m**; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8424865,23 m** e **E 741215,35 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **117°04'33,73"** e **40,12 m**; até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8424846,97 m** e **E 741251,07 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOAQUIM LIMA**, com os seguintes azimute plano e distância: **26°04'46,98"** e **143,52 m**; até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8424975,88 m** e **E 741314,16 m**; deste, segue confrontando com **TRAVESSA JOAQUIM LIMA**, com os seguintes azimute plano e distância: **114°45'54,66"** e **76,23 m**; até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8424943,94 m** e **E 741383,39 m**; deste, segue confrontando com **RUA MARANHÃO**, com os seguintes azimute plano e distância: **145°25'1,41"** e **56,16 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8424897,71 m** e **E 741415,26 m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA MATO GROSSO DO SUL**, com os seguintes azimute plano e distância: **157°08'31,63"** e **30,94 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8424869,20 m** e **E 741427,28 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **62°56'41,30"** e **63,78 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8424898,21 m** e **E 741484,08 m**; deste, segue confrontando com **RUA FILOGONIO BALEEIRO (ANTIGA RUA 01)**, com os seguintes azimute plano e distância: **145°39'22,39"** e **57,86 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8424850,44 m** e **E 741516,72 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°03'22,77"** e **21,97 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8424845,85 m** e **E 741538,21 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°46'31,66"** e **220,62 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8424950,19 m** e **E 741732,60 m**; deste, segue confrontando com **RUA ELIVANDA TEIXEIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 07)**, com os seguintes azimute plano e distância: **33°56'22,51"** e **14,67 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8424962,36 m** e **E 741740,79 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ DOS SANTOS (ZÉ DE QUIRINO)**, com os seguintes azimute plano e distância: **13°31'17,80"** e **31,86 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8424993,34 m** e **E 741748,24 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **31°51'18,87"** e **128,63 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8425102,60 m** e **E 741816,13 m**; deste, segue confrontando com **RUA JURACI PEREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimute plano e distância: **44°37'16,29"** e **42,78 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8425133,05 m** e **E 741846,18 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-45**, Fuso **23S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

**Art. 3º.** Poderão ser processados requerimentos classificados como de Regularização Fundiária Urbana de caráter Específico – REURB-E, bem como de imóveis não residenciais.

**Parágrafo Único.** O exame de legitimados a REURB seguirá os mesmos parâmetros constantes no art. 12 do Decreto Municipal nº 514 de 1 de abril de 2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 29 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 378, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a transferência de servidor público municipal e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **IONARA PORTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Assessoria Jurídica, com ônus para a Secretaria de destino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 26 de abril de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/04/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025389** e o código CRC **210B21DC**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024CR**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024CR**, cujo objeto é o “**Credenciamento de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi**”. O edital passa a vigorar com a seguinte disposição no item “2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **residentes ou estabelecidas no município de Guanambi-BA.**” O Edital retificado e anexos encontra-se disponível nos sites: **PNCP** e endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9846-8732, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br).  
– Marília Katiara Leite Alves - Portaria nº 09, de 11 de abril de 2024 – Auxiliar de Contratação - 29/04/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 070-2024-PMG**

**Inexigibilidade nº 039-24IN-PMG**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO “FUNDEF” PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **AZÊDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº **35.135.634/0001-36** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº 039-24IN-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 25 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PREGAO ELETRONICO SRP N° 084-23PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 285-23-PMG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

No dia 08 de março de 2024 foi recepcionado pela servidora Léia da Silva de Oliveira – Presidente da Comissão de Sistema de Registro de Preços, o pedido do cancelamento dos itens 33 (carne bovina acém); 34 (carne bovina musculo); 55 (fígado bovino); 56 (filé de peito de frango); 82 (moela de frango); 96 (toucinho) da empresa CV Batista LTDA através do ofício 01/2024 da Ata de Registro de Preços n°005-24SRP-FME oriunda do Pregão eletrônico n° 084-23PE-PMG. No dia 11 de março foi enviado através do ofício 037/2024-SRP-ADM para a Assessoria Jurídica do município para a emissão de parecer jurídico para o requisitado. O parecer jurídico datado do dia 13 de março de 2024 opina pelo cancelamento dos itens solicitados, abertura de processo administrativo contra a empresa CV Batista e convocação das empresas do cadastro reserva seguinte a ordem de classificação para fornecer os itens cancelados. No dia 18 de março foi assinado pelo prefeito o cancelamento dos itens e publicado no Diário Oficial Do Município na edição de TERÇA•FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3100, pag 70. No dia 19 de março foi convocadas as empresas na edição TERÇA•FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3100, **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** classificada em 2° lugar para assumir os itens; 34 (carne bovina musculo); 56 (filé de peito de frango); 82 (moela de frango); 96 (toucinho) e a empresa **CGSM COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS E SERVIÇOS** classificada em 2° lugar para assumir os itens 33 (carne bovina acém); 55 (fígado bovino). As duas empresas manifestaram interesse em assumir os itens e mandaram suas propostas. No dia 26 de março na edição do Diário Oficial do Município TERÇA•FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3105 pag 38 foi convocada as empresa para apresentação de amostra no dia 01 de abril conforme o item 12 do instrumento convocatorio. No entanto no dia 01 de abril só compareceu a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** e teve aprovada a amostra dos seguintes itens 34 (carne bovina musculo); 82 (moela de frango); 96 (toucinho) sendo a empresa classificada. O 56 (filé de peito de frango); não foi apresentada a amostra sendo a empresa desclassificada conforme instrumento convocatorio. A empresa **CGSM COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS E SERVIÇOS** não apresentou amostra dos itens 33 (carne bovina acém); 55 (fígado bovino) sendo desclassificada conforme Ata da comissão de amostra publicada no SEGUNDA•FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 • ANO XVI | N ° 3108. No dia 01 de abril foi convocada a empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, 3° colocada do item 56 na edição no Diário SEGUNDA•FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 • ANO XVI | N ° 3108 para assumir o item 56 (filé de peito de frango) que respondeu através de email que não tinha interesse no item. Também foi convocada a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** para assumir os itens (carne bovina acém); 55 (fígado bovino) que manifestou interesse no itens e mandou a proposta. No dia 02 de abril foi convocada na edicao do Diário Oficial do Município TERÇA•FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N ° 3109 a empresa **IVANA NERIS SOUSA**, 4° colocada do item 56 que não respondeu a proposta no prazo estipulado de 3 dias. No dia 08 de abril



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

na edição SEGUNDA•FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N º 3113 a empresa **BAHIA CESTAS LTDA**, 5º colocada do item 56 que não respondeu a proposta no prazo estipulado de 3 dias, também foi convocada a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** para apresentação de amostra no dia 08 de abril conforme o item 12 do instrumento convocatório, sendo aprovada pela comissão de amostra conforme Ata publicada na edição do diário QUARTA•FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N º 3115. No dia 10 de abril foi assinada pelo prefeito e pela empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** a Ata de Registro de preços nº 009-24SRP-FME e publicada no diário no dia TERÇA•FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N º 3119. No dia 15 de abril foi convocada no diário a convocação da empresa **CGSM COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS E SERVIÇOS**, 6º colocada do item 56 que respondeu através de email que não tinha interesse no item. No dia 17 de março foi convocada a empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME**, 7º e última colocada do item 56 que não respondeu a proposta no prazo estipulado de 3 dias, não restando fornecedores para assumir o item 56 (filé de peito de frango).

Guanambi-BA, 24 de abril de 2024.

**LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Decreto Nº 1809 de 23 de janeiro de 2024

**JAYANA LAVÍNIA DE JESUS LOPES**

1º membro

Decreto Nº 1809 de 23 de janeiro de 2024

**JOÃO LUCAS SILVA MORAES**

2º membro (suplente)

Decreto Nº 1809 de 23 de janeiro de 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **AZÊDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA**, CNPJ nº 35.135.634/0001-36.

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO “FUNDEF” PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

**Valor estimado: R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, Alinea “C”, c/c Art. 6º, inciso XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria: Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Secretaria 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Unidade Orçamentária 41 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Projeto de atividade: 12.361.002.2.024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte de recursos: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**Guanambi-BA, 25 de abril de 2024.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-24IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 014-24IN-FME**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE REPASSES REALIZADOS PELO FUNDEF PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.</b>
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão 04 – <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> Secretaria 05 – <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> Unidade Orçamentária 41 – <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Projeto de atividade: <b>12.361.002.2.024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.</b> Elemento da Despesa: <b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b> Fonte de recursos: <b>1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>
BASE LEGAL	<b>Fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”).</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o <b>CONTRATANTE</b> estimativamente pagará a <b>CONTRATADA</b> , honorários ad exitum no percentual de <b>20% (vinte por cento)</b> do valor a ser recebido pelo município, estimado em <b>R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)</b> , com a dedução dos juros de mora incidentes sobre o valor a ser pago pela União ao município, de acordo com o que foi decidido pelo STF no julgamento da ADPF nº 528.
DATA DO CONTRATO	<b>26 de abril de 2024</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
CONTRATADA	<b>AZÊDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 35.135.634/0001-36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º REVISÃO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-FME**  
**PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG**

**1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-FME, PREGÃO ELETRÔNICO 084-23PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG**.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços dos produtos.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1 SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 117, BAIRRO VILA NOVA, CIDADE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, CEP:46.430-000, contato telefônico (77) 98826-7003, através de sua Representante Legal, o Sr. MARCIO HENRIQUE REIS MARTINS SANTOS.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-FME**, em nome da empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de **R\$ 24.171,76 (vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos)** que corresponde a cerca de 3,75% perfazendo-se um valor global de **R\$ 669.413,26 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos)**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
19	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	UN	15.516	R\$ 1,09	R\$ 0,26	R\$ 1,35	R\$ 19.620,00	R\$ 4.034,16	R\$ 23.654,16
84	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO:</b> Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária.	DZ	12.992	R\$ 6,21	R\$ 1,55	R\$ 7,76	R\$ 101.844,00	R\$ 20.137,60	R\$ 121.981,60

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 29 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do município de Guanambi  
Contratante

**SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME  
FORNECEDORA**

CNPJ N° 23.628.796/0001-27

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1° REVISÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-24SRP-FME  
PREGAO ELETRONICO SRP N° 084-23PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 066-23PE-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMGPOR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.798.372/0001-73, estabelecida à Rua Visconde de Ouro Preto, no 319, Apt 09, Bairro: Vomitamel, no Município de Guanambi/BA, através de seu Sócio-Gerente, Kaio Fabiano Dias de Lima, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 066-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 066-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 1.376.799,96 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD ADITIVADA.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
11	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$196.000,00	R\$196.000,00	R\$392.000,00
12	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R 196.000,00	R\$196.000,00	R\$392.000,00
13	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$196.000,00	R\$196.000,00	R\$392.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

14	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$196.000,00	R\$196.000,00	R\$392.000,00
21	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.483,33	R\$197.800,00	R\$197.799,96	R\$395.599,96
27	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R16.458,33	R\$197.500,00	R 197.500,00	R\$395.000,00
29	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.458,33	R\$197.500,00	R\$197.500,00	R\$395.000,00
<b>Valor Total R\$ 1.376.800,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)</b>					<b>R\$ 1.376.800,00</b>	<b>R\$ 1.376.799,96</b>	<b>R\$ 2.753.599,96</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **28 de abril de 2024**, ficando vigente até **28 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.376.800,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$114.733,33 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e tres reais e trinta e três centavos)**. Totalizando um montante **R\$ 2.753.599,96** (dois milhões, setecentos e cinquenta e tres mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 24 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**5º ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG  
 CONTRATO N° 057-21PP-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado por **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, pessoa física, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 057-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **GERALDO MASTINS DA SILVA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 168.910,88 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito reais)**;

ITEM	Veiculo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
5	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movido a diesel, carroceria aberta de madeira, tipo 0 20 ou similar com capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv.)	Manutenção da iluminação pública, da zona urbana e zona rural do Município de Guanambi com a reposição de lâmpadas e outros materiais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando apenas o abastecimento por conta da Prefeitura - manutenção mecânica e motorista por conta do contratado / Veiculo locado em tempo integral.	12 MESES	JNE-0654	R\$3.855,04 (Três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e cinco centavos)	R\$122.650,40 (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)	R\$46.260,48 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 168.910,88 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **03 de maio de 2024**, ficando vigente até **03 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$46.260,48 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$3.855,04 (Três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**. Totalizando um montante R\$ 168.910,88 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 24 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

**CONTRATANTE****GERALDO MARTINS DA SILVA****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

**ATO ADMINISTRATIVO  
PROCEDIMENTO 02/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e,

**CONSIDERANDO** os artigos 13, II, §4º, 16, §1º, III, 23, §1º, inciso III e 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** os artigos 21, §2º, II, e 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019 que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

**CONSIDERANDO** o artigo 31, I, da Lei Federal nº 13.465, os pareceres da Assistente Social, bem como o reconhecimento de interesse público na ocupação de imóveis com finalidade não residencial.

**DETERMINA**

1. A instauração do procedimento 002/2024, nos termos do Decreto 514/19, que instituiu a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi, Estado da Bahia, e estabeleceu requisitos para o enquadramento da referida regularização em interesse social ou específico, bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O procedimento, de caráter individual, nos termos do artigos 21, §2º, II do Decreto Federal 9.310/2018, será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

3. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331



eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

4. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331

**ATO ADMINISTRATIVO  
PROCEDIMENTO 03/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e,

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi – BA.

**DETERMINA**

1. A instauração do procedimento 003/2024, que, conforme o Decreto Municipal nº 1982/2024, que reconheceu o Bairro Alto Caiçara como área de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana de tipo Social (REURB-S), bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. A área está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 14.476;

3. O procedimento será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

4. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

5. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B4-AAE1-9204-8D0E-0DE3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62B4-AAE1-9204-8D0E-0DE3



### Hash do Documento

a0be2d86c6770af6a08ec68e22df3d2dd1021e342c5f88105fdc5f9bf686636f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2024 17:31 UTC-03:00